Acta da 556 sessão extraordinária do Tribunal Regio.

nal Eleitoral do Estado de Minas Gerais, realizada aos 17 de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta.

À hora regimental, no dia 17 de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta, na sala de sessões reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência, inicialmente, do Exmo. Sr. Desembargador José Abaides e, posteriormente, do Exmo. Sr. Desembargador Aprigio Ribeiro e comparecimento dos Exmos. Srs. Desembargador Alcear Monte, Drs. Sebastião de Sousa, Márcio Ribeiro, Lobo de Resende, Romeu Corta e do Dr. Procurador Regional Eleitoral, Prof. Orosire Mendes Júnior. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Publicação de Acordãos. Foram publicados e proferidos nos seguintes feitos: Recurso n: 58/50 de Silvestre Ferraz; Cancelamentos de inscrições: 1918/50 de Itaúna, 1941/50 de Rio Pardo de Minas, 1966/50 de Barbacena, 1919/50 de Bonfim, 1960/50 de Belo Horizonte, 1423/50 de Belo Horizonte, 1464/50 de Paraguaçú, 1961/50 de Oliveira, 1849/50 de Bambuí, 1963/50 de Nova Era e suspensão de direitos políticos n. 1943/50 de Pirapóra. Consultas: 718 e 720/50 de Belo Horizonte, 724/50 de Nova Era, 707/50 de Bambuí, 711/50 de Itabira, 654/50 de Espinosa, 717/50 de Abre Campo, 723/50 de Mantena, 713/50 de Santo Antônio do Monte, 712 e 728/50 de Sabará, 706/50 de Brasília, 676/50 de Cruz, 694/50 de Além Paraíba, 599 e 714/50 de São Domingos do Prata, 722/50 de Elói Mendes, 716/50 de Abaeté, 710/50 de Poços de Caldas, 682/50 de Diamantina, 708/50 de Machado e 726/50 de Prados. Representações: 670/50 de Monte Azul e 699/50 de Bambuí. Julgamentos: Cancelamentos de inscrição n: 1219 de Patos de Minas, do eleitor José Francisco Sobrinho. Relator: Exmo. Sr. Márcio Ribeiro. Resolveram retificar o acórdão, n: 138/50 de Mirai, dos eleitores Otília

Grego Ribeiro

Rosa de Jesus e outros. Relator: Dr. Múcio Ribeiro. Resolveram que se cumprisse o acórdão em relação ao eleitor Antônio Júlio da Costa; nº 1905/50 de Prados, dos eleitores Antônio Gonçalves de Carvalho e outros. Relator: Exmo. Sr. Dr. Lobo de Resende. Decretaram o cancelamento do eleitor João Américo Vilela. Consultas: nº 758/50 de Pecanha - Consulente: Dr. Juiz Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Desembargador José Abades. Responderam que os títulos eleitorais somente podem ser entregues a delegados de partido depois de assinados pelo eleitor. nº 753/50 de Fabre Campos - Consulente: Dr. Juiz Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Alencar Araripe - Responderam que para fins de estatística se consideram inscritos todos os eleitores em favor dos quais tenham sido expedidos os títulos respectivos; que, entretanto, só devem ser remetidas ao Tribunal as fichas dos eleitores que hajam recebido os títulos. Representação: nº 748/50 de São Domingos do Prata - Representante: Dr. Juiz Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Dr. Sebastião de Souza. Resolveram nomear preparadores os juízes de paz cujos nomes o Juiz indica. Consulta nº 754/50 de Campos do Paranaíba. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator Dr. Sebastião de Souza. Responderam, ao 1º item, que a folha de votação pode ser organizada por ordem numérica das inscrições ou por ordem alfabética; ao 2º, que o Juiz deve baixar os autos em diligência para que o interessado corrija a omissão; ao 3º, que as pessoas que completarem 18 anos antes de ser despachado o seu pedido de inscrição devem ser inscritos; ao 4º, que as três partes do título eleitoral devem ser assinadas pelo eleitor; ao 5º que os títulos somente podem ser entregues ao delegado de partido depois de devidamente assinado pelo eleitor em todas as vias. ao 6º, prejudicado; ao 7º, que os títulos deverão ser expedidos de acordo com a

ordem de inscrição. Consulta nº 755/50 de Diamantina. Consulente: Dr Juiz Eleitoral. Relator: Exmo. Sr Dr Múcio Ribeiro Responderam que as secções no interior deverão ter no máximo de 300 eleitores; Consulta nº 768/50 de Almenara. Consulente: Dr Juiz Eleitoral. Relator: Exmo. Sr Dr Cobo de Resende. Responderam que os pedidos de transferência apresentados até 15 de Agosto poderão ser julgados até 2 de Setembro. Consulta nº 757/50 de Itaúna. Consulente: Dr Juiz Eleitoral. Relator: Exmo. Sr Dr Moreira Costa. Ciente do pedido do Dr Cobo de Resende. Representação nº 740/50 de Conceição do Mato Dentro. Representante: Dr Juiz Eleitoral. Relator Desembargador José Alkaides. Autorizaram a requisição de três auxiliares que sejam funcionários públicos e cujos nomes deverão ser comunicados. Representação nº 752/50 de Virginópolis. Representante: Dr Juiz Eleitoral - Relator: Desembargador José Alkaides. Deferiram. Representação nº 747/50 de Santo Antônio do Monte. Representante: União Democrática Nacional - Relator: Desembargador Abelcar Araripe. Indeferiram. Representação nº 765/50 de Paracatú. Representante: Juiz de Paz em exercício do Cargo de Juiz de Direito. Relator Desembargador Abelcar Araripe. Mandaram os autos à Procuradoria Regional. Representação nº 766/50 de Belo Horizonte - T.R.E. - Relator: Dr Sebastião de Souza. Resolveram que se deve processar o cancelamento da inscrição na nova zona. Representação nº 767/50 de Belo Horizonte T.R.E. Representante: Chefe da 4ª Secção - Relator: Dr. Múcio Ribeiro. Mandaram que os elementos necessários ao cancelamento se remetam ao Juiz da 9ª Zona do Distrito Federal. Representação nº 744/50 de Cruzas, Município de Guimarães - Representante: Prefeito Municipal. Relator: Dr Cobo de Resende - Mandaram Arquivar. Representação nº 762/50 de Jacarandá - Representante: Dr Juiz Eleitoral - Relator: Dr Cobo de Resende - Resolveram que o caso está regulado no

Hugo Lúcio

art. 35 § 2º do Código Eleitoral; Representação nº 739/50 de Bonfim - Representante: Mm. Juiz Eleitoral - Relator: Dr. Homero Costa - Deferiram desde que o apresentado seja funcionário; Representação nº 751/50 de Serro, Município de Rio Vermelho. Representante: Partido Social Democrático - Relator: Dr. Homero Costa - Converteram em diligência; Autos nº 2 650 de Belo Horizonte - Requerente Ministério da Agricultura - Secretaria - Assunto: Qualificação "ex-officio" - Relator: Desembargador José Alcides - Mandaram arquivar; Autos nº 29/50 de Belo Horizonte - Requerente: Secretaria do Interior - Corpo de serviço Auxiliar - Assunto: Qualificação "ex-officio" - Relator: Dr. Inácio Ribeiro - Mandaram arquivar. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Raul Motta Moreira, Subsecretário interino do Tribunal, lavrei esta ata.

Hugo Lúcio